

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PERSPECTIVA DA INIMPUTABILIDADE DO AGENTE: ESTUDO DE CASO DO MANÍACO DO PARQUE

Gabriela de Paula Paulino;Dr. Fábio Luis Guimarães

RESUMO

O Maníaco do Parque foi o apelido dado a Francisco de Assis Pereira, responsável por uma série de crimes na cidade de São Paulo entre 1997 e 2001. Ele convencia, estuprava e assassinava mulheres, geralmente no Parque do Ibirapuera. A investigação utilizou depoimentos de testemunhas, imagens de câmeras de segurança e evidências forenses, o que levou à sua captura em 2001. A análise psicológica de Francisco revelou características de um psicopata. Após ser preso, ele foi condenado a várias penas. O caso gerou grande repercussão, destacando a importância da aplicação de novas tecnologias e métodos investigativos em crimes complexos. A prisão do criminoso ajudou a diminuir a sensação de insegurança na cidade, embora o caso tenha deixado um legado sobre a necessidade de um acompanhamento mais rigoroso de criminosos com perfil psicopático.

Palavras-chave: canibalismo, segurança pública, psicopatia.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um problema social profundamente enraizado, que afeta inúmeras mulheres em diferentes contextos e realidades. No Brasil, esse tipo de violência ganha contornos ainda mais complexos quando se observa a questão da inimputabilidade do agressor, ou seja, a capacidade de ser responsabilizado penalmente por seus atos. O caso do chamado "Maníaco do Parque", responsável por uma série de crimes violentos contra mulheres em São Paulo nos anos 90, é emblemático para compreender essa questão. Nesse caso específico, a discussão sobre a inimputabilidade do agente se torna central, pois o acusado alegou problemas psiquiátricos que

comprometeriam sua plena capacidade de compreensão e controle sobre seus atos. Este estudo visa analisar a violência contra a mulher sob a ótica da inimputabilidade do agente, com foco no estudo de caso do Maníaco do Parque, buscando refletir sobre as implicações jurídicas, sociais desse fenômeno e as consequências para as vítimas.

Em 1998, o Brasil inteiro conheceu o assassino e serial killer Francisco de Assis Pereira, mais conhecido como o Maníaco do Parque. Franscisco era motoboy e começou a capturar mulheres no Estado de São Paulo. Seus crimes ocorreram no Parque do Estado, situado na zona sudeste de São Paulo.

No final do inquérito consta que Fransciso matou 11 mulheres, mas ele confessou ter assassinado 9, sendo condenado no final do processo por 7 delas e com a pena de 285 anos de cadeia contendo crimes de homicídio, estelionato, estupro e atentado violento ao pudor. Seu modus operandi era tentar convencer mulheres a ir com ele até o parque com a principal promessa de posar para fotos para algumas marcas. Ele agia de forma metódica e se destacava por escolher suas vítimas, geralmente mulheres jovens, que eram abordadas em locais isolados, como parques e áreas pouco movimentadas.

Tudo partiu de um princípio onde laudos mostraram que Francisco seria homossexual, tinha desejo latente de ser mulher e escolhia vítimas do perfil que ele gostaria de ter sido. Campbell, autor da biografia do livro de Francisco em sua pesquisa, reuniu detalhes dos laudos do chamado Teste de Rorschach a qual Assis foi submetido na prisão. Esse teste é comumente aplicado em condenados desse perfil e serve para investigar aspectos de personalidade, como falsidade, ódio, agressividade, traumas, fantasias e desejos sexuais. Em muitos casos, os resultados embasam decisões de juízes sobre solturas ou não desses criminosos. As respostas de Francisco ao teste revelam o seu desejo de ser uma mulher, evidenciado pela identificação com figuras femininas de cabelos cacheados, baixa estatura e delicadeza, como era o perfil da maioria de suas vítimas.

Francisco concedeu uma entrevista para o jornalista Marcelo Rezende em 2018, onde explica o desejo que tinha de pegar pessoas, onde ouvia um demônio dizendo para ele: “ essa não escapa” “ vou devorar ela viva ”. Não era nem a prática sexual, uma coisa canibal, de morder a carne da vítima, de sentir o sangue na boca. De acordo com o próprio maníaco, isso era uma força demoníaca que havia herdado de seu avô.

MÉTODOS

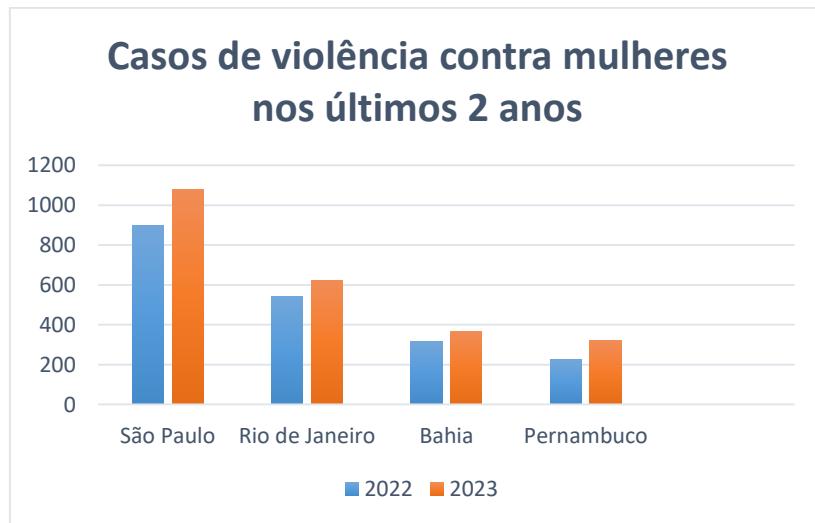
O presente estudo sobre o Maníaco do Parque seguiu uma abordagem qualitativa, focada na análise dos documentos disponíveis e nas evidências relacionadas ao caso criminal. A pesquisa foi realizada por meio de um levantamento bibliográfico, envolvendo livros, artigos, reportagens de jornais e registros de julgamentos relacionados a Francisco de Assis. Também foram analisados registros de investigações policiais, relatórios forenses, entrevistas de testemunhas e principalmente dos podcasts de participação do autor do livro “O maníaco do Parque”, Ulisses Campbell. A amostra foi composta por casos documentados de vítimas do criminoso, além de informações sobre as ações das autoridades durante a investigação.

A coleta de dados se deu pela revisão de materiais acessíveis em arquivos públicos, mídia e documentos judiciais. A análise dos resultados foi feita por meio de uma interpretação crítica dos eventos, levando em consideração o contexto de segurança pública da época e o perfil psicótico do criminoso. A metodologia de análise envolveu uma abordagem descritiva e comparativa, para identificar padrões no comportamento do criminoso e nas respostas da polícia.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A realização deste trabalho permite uma compreensão tanto do comportamento do criminoso, suas premissas as falhas e avanços nas investigações. Os principais resultados obtidos incluem o perfil psicológico do criminoso, a análise do comportamento de Francisco de Assis Pereira revelou características típicas de psicopatia, como o controle sobre suas vítimas, a frieza emocional e a

ausência de remorso e as consequências para a segurança pública, onde o caso gerou reflexões sobre a necessidade de reforço nas políticas de segurança pública, principalmente em áreas de grande circulação de pessoas, e sobre a implementação de medidas preventivas para proteger as mulheres de crimes semelhantes. No que se refere à inimputabilidade, o caso do "Maníaco do Parque" demonstrou que o reconhecimento de transtornos mentais não impede, necessariamente, a aplicação de medidas protetivas à sociedade, como a internação em instituições psiquiátricas. Embora o acusado tenha sido considerado inimputável por um tribunal, o sistema jurídico brasileiro estabeleceu que ele devesse ser submetido a um tratamento psiquiátrico contínuo, o que levanta a questão sobre a eficiência do sistema de saúde mental no tratamento de agressores e a capacidade de reintegração desses indivíduos na sociedade.



Fonte: agênciaBrasil

FIGURA 01 – No ano de 2023, ao menos oito mulheres foram vítimas de violência doméstica a cada 24 horas. Os dados referem-se a quatro estados monitorados pela Rede de Observatórios da Segurança

Os dados são produzidos a partir de um monitoramento diário do que circula nas mídias sobre violência e segurança. O Monitoramento da rede permite que os crimes que têm evidências, mas não são tipificados pela polícia, como violência contra mulheres (lesão corporal, ameaças e outros), possam ser nomeados corretamente. Dessa forma, é possível reduzir a subnotificação

comum a esses casos e produzir análises mais seguras sobre o que ocorre na realidade, complementando e enriquecendo os dados oficiais. Esses avanços tecnológicos poderiam ter sido cruciais no caso do Maníaco do Parque.

CONCLUSÕES

A realização do trabalho permite uma análise da violência contra a mulher sob a perspectiva da inimputabilidade do agente, com foco no estudo de caso do "Maníaco do Parque", revela a complexidade de como o sistema jurídico lida com casos envolvendo transtornos mentais e a responsabilização penal. Embora a inimputabilidade, com base na saúde mental do agressor, seja um princípio legal importante para garantir que indivíduos que não têm plena capacidade de entender o caráter ilícito de seus atos não sejam punidos de maneira injusta, ela também levanta questões sobre a segurança da sociedade e a proteção das vítimas. O caso de Assis ilustra a necessidade de um sistema judiciário que, além de avaliar as condições psíquicas do agressor, busque formas de garantir a justiça para as vítimas e de prevenir que novos crimes sejam cometidos. A resposta do Estado, por meio de políticas públicas de prevenção à violência, tratamento adequado para os agressores e proteção eficaz às mulheres, é essencial para reduzir a ocorrência de tais crimes e promover a dignidade e os direitos das vítimas. Portanto, a inimputabilidade do agressor não pode ser vista de forma isolada, mas deve ser parte de um debate mais amplo sobre a justiça, a saúde mental e a segurança pública, com um olhar sensível e atento às necessidades das mulheres.

REFERÊNCIAS

DA, C. N. N. Relembre o caso do Maníaco do Parque, tema de filme que estreia hoje.

PODCAST, F. G. Ullisses Campbell - o m4níc0 do Parque - #432.

DAMÁSIO, Antônio R. O erro de Descartes: emoção, razão e o cérebro humano. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: Parte Geral: arts. 1^a ao 120 do Código Penal. 4^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PACELLI, Eugênio; CALLEGARI, André. Manual de Direito Penal. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

RODRIGUES, Alexandre Manuel Lopes. Psicopatia e Imputabilidade Penal: justificação sob o enfoque jusfundamental e criminógico. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FOMENTO

O trabalho teve a concessão de estudos e pesquisas institucionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), sobre comportamento criminal e as respostas do sistema judiciário. O trabalho também contou com recursos externos orindos de vídeos do Youtube acerca do tema.